PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decretos Municipais nº 5.987, 5.988, 5.989, 5.991, 5.992 e 5.993, de 4 de setembro de 2023, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Interessado:

Município de Mondaí.

Órgãos Interessados:

Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo: Menor Preço por LOTE, com oferecimento de lances por item.

Modo de Disputa: Aberto e fechado.

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de almoço/buffet, refrigerante em lata e sorvete tipo "moreninha", a serem servidas no dia 08 de dezembro de 2026, para o almoço de encerramento das atividades do CAPS, no Grêmio Cultural Ipanema do Município de Mondaí/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Edital.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas	**Das 08h15min[1] do dia 29/10/2026 até as 08h15min do dia 16/11/2026**, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Início da Sessão de Disputa de Preços (lances)	**16 de novembro de 2026 às 08h30min**, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

[1] Para todos os horários mencionados neste Edital, considerar-se-á o Horário Oficial de Brasília

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

Local	Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Cristiano Wandscheer, nº 27, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 11.386.903/0001-79, neste ato representado pelo Sr. VOLMIR MIOTTO, Secretário de Saúde, Ordenador de Despesas, conforme Decreto Municipal nº 6.388, de 16/05/2025, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com oferecimento de lances por item, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), pelo do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.2. A publicidade do Edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no Portal Transparência do Município de Mondaí/SC (mondaí.sc.gov.br) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.3. O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo(s) setor(es) requisitante(s).

1.4. Os documentos de habilitação da licitante melhor classificada serão solicitados para avaliação da Pregoeira e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances, devendo enviá-los juntamente com a proposta readequada, no prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 2 (duas) horas.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de almoço/buffet, refrigerante em lata e sorvete tipo "moreninha", a serem servidas no dia 08 de dezembro de 2026, para o almoço de encerramento das atividades do CAPS, no Grêmio Cultural Ipanema do Município de Mondaí/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Edital.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, a licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, as licitantes interessadas em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

3.2.1. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

3.3. É de responsabilidade da licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.5. A licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

3.6. Será concedido tratamento exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da lei.

3.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.1.1. Os documentos de habilitação da licitante melhor classificada serão solicitados para avaliação da Pregoeira e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances, deverá fazê-lo juntamente com a proposta readequada, no prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 2 (duas) horas.

4.2. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

4.2.1. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação, abaixo arrolados, para a sua habilitação no certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:

a) Em original (digitalizado);

b) Em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);

c) Em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto (digitalizado);

d) Através de publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.2. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Pregoeira, na fase de habilitação.

4.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções legais:

a) O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo a declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

d) Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

2 (duas) horas se **documentos simples**, como catálogos, proposta reajustada, podendo ser conferido prazo de até **3 (três) dias úteis** para **documentação complexa**.

5. PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando o seguinte:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca;

c) No campo "MARCA" da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", "própria" ou quaisquer outras, exceto para contratação de serviços;

d) No campo "FABRICANTE" da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "fabricantes diversos", ou quaisquer outras, exceto para contratação de serviços;

e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da(o) Pregoeira(o).[2]

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

[2] Anexo VIII.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

5.7. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1. A licitante poderá promover oferta para todos os LOTES ou para um ou mais LOTES individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital.

6.1.1. Os documentos devem ser enviados por meio do Portal de Compras Públicas, preferencialmente, com arquivos nomeados e numerados de acordo com a relação de itens do Edital.

6.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas[3].

6.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante

[3] Art. 64, I e II, da Lei nº 14.133/21.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação[4].

6.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, cópia do decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002 (Anexo IV).

6.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

[4] Art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/21.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

6.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará de Licença Sanitária expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante.

a.1) Caso a atividade exercida pela licitante seja dispensada da apresentação de Alvará de Licença Sanitária, deverá ser apresentada comprovação formal da respectiva isenção ou dispensa, emitida pelo órgão competente.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Pregoeira, na fase de habilitação.

7.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega/requerimento" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

7.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

7.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.5.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

7.6. A Pregoeira e/ou a Equipe de Apoio, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

7.6.1. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

7.7. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.7.1. A substituição referida no item 7.7., somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.7.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. VEDAÇÕES

8.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

d) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.[5]

8.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 8.1, supra, será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do Contrato, é vedado à empresa Contratada contratar cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato[6].

8.4. Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da habilitação e proposta da licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Inidôneos - Licitantes Inidôneos, pelo órgão emissor Tribunal de Contas da União;

b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, pelo órgão emissor Conselho Nacional de Justiça;

c) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, pelo órgão emissor Portal da Transparência;

d) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, pelo órgão emissor Portal da Transparência.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a Pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

[5] Art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21.
[6] Art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

9.2. A licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme este Edital.

9.3. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6. Somente poderão participar da fase competitiva as licitantes das propostas classificadas.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

10.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

a) A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

b) A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

d) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

e) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

11.3. Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira através do sistema.

11.4. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, a licitante será informada em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

11.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa Aberto e Fechado, conforme art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

11.5.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

11.5.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 11.5.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.5.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 11.5.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 11.5.3, as autoras dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 11.5.3 e 11.5.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 11.5.3 e 11.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 11.5.5.

11.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 11.5.6.

11.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam o item 4.3, alíneas “c” e “d”, deste Edital.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

12.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

12.1.4. O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem[7]:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

[7] Conforme o disposto no Art. 60, da Lei nº 14.133/21.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, solicitação de negociação à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.4. deste Edital.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação serão examinados pela Pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

14.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas “c” e “d”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela interessada, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

14.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. RECURSO

15.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação.

15.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 15.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.[8]

[8] Art. 168 da Lei nº 14.133/21.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. Será facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

17.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

17.5. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 17.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

a) Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o Contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

18. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

18.1. O objeto do presente pregão deverá ser executado no dia 08/12/2026, no Grêmio Cultural Ipanema, na cidade de Mondaí/SC, sendo o almoço servido a partir das 11:30 horas, aos participantes do encerramento das atividades do CAPS.

18.2. A vencedora deverá entregar os itens observando fielmente o Anexo I (Termo de Referência), inclusive em relação à qualidade do item, e os termos da sua proposta.

18.3. Cada utensílio que será utilizado para o cozimento e organização do buffet deverá ser providenciado pela empresa vencedora.

18.4. Em caso de falta ou esgotamento dos alimentos servidos no buffet, inclusive as carnes, caberá a empresa vencedora repor os alimentos, sem qualquer ônus ou prejuízo ao Município.

18.5. A empresa vencedora deverá fornecer os itens 2 (refrigerante) e 3 (sorvete) refrigerados, fornecendo juntamente os refrigeradores no local do evento.

18.6. A vencedora deverá manter, durante a execução e vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.[9]

19. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O Contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência até o dia 31/12/2026.

19.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no dia 19 de dezembro de 2026, conforme especificações constantes no Edital, especialmente no Termo de Referência, e no Contrato.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

[9] Exigência pertinente aos serviços que envolverem cessão ou locação de mão de obra, visando a prevenção da responsabilidade trabalhista e previdenciária da Administração.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

20.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal com o recebimento do responsável pela Secretaria adquirente e fiscal do Contrato.

20.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, pro rata.

20.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

20.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto do Contrato correrão na seguinte dotação orçamentária:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MONDAÍ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
Número da Despesa: 22		**Saldo da Despesa:** R$ 17.062,74		
12.003	Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	12.003.10.302.0025.2060.3.3.90.00.00	1.621.0000.0004	R$ 6.951,00
			Total:	**R$ 6.951,00**
			Total Geral:	**R$ 6.951,00**

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante ou a vencedora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do Contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1. deste edital as seguintes sanções[10]:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos[11].

[10] Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
(...)
Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos**.

[11] OBS.: A sanção estabelecida na alínea "d" do item 21.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (Art. 156, § 6º, da):
a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea "a", supra referida, na forma de regulamento.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

21.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital a licitante ou a contratada será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas nos seguintes sítios eletrônicos: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e https://mondai.sc.gov.br/licitacoes/.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

a) Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação;

b) Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados;

c) Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

d) Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação;

e) Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

f) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

g) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

h) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, o CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

j) Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18;

k) O CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

a) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

b) Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato, Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

c) Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

d) Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

e) Comunicar por escrito ao CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

f) Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

g) Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

h) Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

i) Promover, com a presença de representante do CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

j) Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

k) Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pelo CONTRATANTE;

l) Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

m) Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

m.1) A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

n) A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Mondaí a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

o) A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

p) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

q) Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

25. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

25.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da lei.

25.2. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 5 (cinco) dias úteis.

25.3. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

26. DA EXTINÇÃO E CANCELAMENTO DO CONTRATO

26.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

26.2. A extinção do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

26.3. A formalização da extinção do Contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

27.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

27.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

27.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

27.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Mondaí/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

28. DOS ANEXOS

28.1. Fazem parte do presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência do Edital (Relação dos itens para proposta);

b) Anexo II – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

d) Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menores;

e) Anexo V – Modelo de Declaração de reserva de cargos;

f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Quadro Societário;

g) Anexo VII – Minuta do Contrato;

h) Anexo VIII – Modelo da proposta final.

Mondaí/SC, na data da assinatura eletrônica.

gov.br Documento assinado digitalmente
VOLMIR MIOTTO
Data: 20/10/2026 15:28:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VOLMIR MIOTTO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesas

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de almoço/buffet, refrigerante em lata e sorvete tipo "moreninha", a serem servidas no dia 08 de dezembro de 2026, para o almoço de encerramento das atividades do CAPS, no Grêmio Cultural Ipanema do Município de Mondaí/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Edital.

1.2. Descrição dos itens do objeto:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote I						
	1	**ALMOÇO/BUFFET** Almoço contendo churrasco de carnes de gado, porco, 01 unidade de galeto de frango e 01 unidade de linguicinha, mandioca cozida, arroz branco, lasanhas de diversos sabores, pão e cuca, saladas de chuchu, beterraba, cenoura cozida, tomate, cebola, alface e repolho, palitos e guardanapos. O almoço deverá ser servido em buffet. A quantidade somente de carnes deverá ter no mínimo 0,600 gramas por almoço.	UN	140	R$ 40,20	R$ 5.628,00

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

	2	**SORVETE NA CASQUINHA COBERTO COM CHOCOLATE, TIPO "MORENINHA"** Sorvete tipo "moreninha" com cobertura de chocolate, embalados individualmente.	UN	140	R$ 4,80	R$ 672,00
	3	**REFRIGERANTE EM LATA** Refrigerante lata 350ml de diversos sabores.	UN	140	R$ 4,65	R$ 651,00
					TOTAL:	**R$ 6.951,00**

1.3. O critério de julgamento da licitação será de MENOR PREÇO POR LOTE, com oferecimento de lances por item.

1.4. O objeto do presente pregão deverá ser executado no dia 08/12/2026, no Grêmio Cultural Ipanema, na cidade de Mondaí/SC, sendo o almoço servido a partir das 11:30 horas e refrigerante e sorvete disponíveis para entrega a partir das 10 horas da manhã, aos participantes do encerramento das atividades do CAPS.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade da contratação da empresa para fornecimento de almoço/buffet, refrigerante e sorvete/moreninha para o encerramento das atividades do CAPS que acontece no dia 08 de dezembro do ano de 2026.

A presente demanda tem como finalidade viabilizar a realização de uma confraternização de encerramento do ano destinada aos usuários do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), por meio de atividades de integração, convivência e recreação, como estratégia complementar de promoção da saúde mental e fortalecimento dos vínculos sociais.

A iniciativa justifica-se pela importância de proporcionar aos usuários um momento de acolhimento, descontração e interação social, valorizando sua participação nas atividades desenvolvidas pelo serviço ao longo do ano. A confraternização representa

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

uma oportunidade de reconhecer os esforços, as conquistas e os avanços alcançados durante o processo de cuidado, contribuindo para o fortalecimento da autoestima, do sentimento de pertencimento e da integração entre os participantes.

As atividades de integração favorecem a socialização, estimulam a convivência coletiva, fortalecem os vínculos entre os usuários e a equipe multiprofissional e contribuem para a prevenção do isolamento social, constituindo-se como ações complementares ao acompanhamento terapêutico realizado pelo CAPS. Além disso, a realização de momentos coletivos de lazer e participação social está alinhada aos princípios da humanização, da inclusão social, da autonomia e do cuidado em liberdade, que orientam a atenção psicossocial.

Dessa forma, a formalização da presente demanda busca viabilizar os recursos necessários para a realização da atividade, garantindo condições adequadas para sua organização e execução. A ação possui finalidade socioassistencial e terapêutica, voltada à promoção do bem-estar, à valorização dos usuários e ao fortalecimento das estratégias coletivas de cuidado em saúde mental.

Assim, considera-se pertinente a contratação ou aquisição dos itens necessários à realização da confraternização, conforme o planejamento do serviço, a disponibilidade orçamentária e os procedimentos legais aplicáveis, observando os princípios da legalidade, da economicidade, do interesse público e da adequada aplicação dos recursos públicos.

A realização da confraternização de encerramento do ano constitui, portanto, uma estratégia de cuidado e valorização dos usuários, contribuindo para uma assistência em saúde mental mais humanizada, inclusiva e integral.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A contratação permite que a equipe do Centro de Atenção Psicossocial concentre recursos e esforços em suas atividades principais, em vez de se ocupar com a logística, preparo, armazenamento, distribuição e gestão das refeições e demais alimentos. Além disso, a contratação de empresa especializada contribui para garantir o cumprimento das normas de segurança alimentar e de saúde, minimizando riscos de contaminação e assegurando condições adequadas de preparo, conservação, transporte e fornecimento dos alimentos.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

O cardápio planejado, que inclui churrasco variado, acompanhamentos quentes, pães, cucas e saladas, atende de forma equilibrada às necessidades e ao perfil dos grupos da terceira idade, oferecendo diversidade e qualidade alimentar. O formato buffet proporciona autonomia aos participantes, permitindo que cada um se sirva conforme sua preferência, além de garantir maior agilidade e organização no atendimento de um público numeroso e heterogêneo.

Além da refeição principal, o fornecimento de sorvete na casquinha coberto com chocolate, do tipo moreninha e refrigerante em lata de 350 ml representa uma solução complementar adequada, prática e segura para atender aos participantes durante a programação do evento. Esses produtos serão fornecidos em porções individuais, facilitando o consumo, promovendo maior higiene e reduzindo a necessidade de manipulação dos alimentos.

O refrigerante em lata de 350 ml, fornecido devidamente refrigerado, oferece praticidade e segurança, por se tratar de embalagem individual, lacrada e de fácil distribuição, enquanto o sorvete na casquinha coberto com chocolate, do tipo moreninha, agrega caráter festivo e proporciona uma opção refrescante e diferenciada aos participantes.

Comparada a outras opções, a solução apresenta adequado equilíbrio entre aspectos logísticos, nutricionais, de qualidade, segurança alimentar e satisfação dos participantes, garantindo que o serviço de alimentação seja realizado de forma completa, organizada e eficiente.

Esses elementos destacam a importância da contratação de empresa especializada para o fornecimento do almoço, bebidas e demais alimentos, garantindo não apenas a qualidade das refeições, mas também a realização de um evento seguro, organizado e agradável.

Diante do exposto, a contratação de empresa para o fornecimento de refeições, bebidas e lanches, incluindo almoço em sistema de buffet, sorvete na casquinha coberto com chocolate, do tipo moreninha e refrigerante em lata de 350 ml, configura-se como a alternativa que melhor atende aos requisitos de qualidade, segurança, eficiência e conformidade legal, proporcionando uma solução eficaz e satisfatória para a realização do evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

4.1. Os serviços objetos do presente processo têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto do presente pregão deverá ser executado no dia 08/12/2026, no Grêmio Cultural Ipanema, na cidade de Mondaí/SC, sendo o almoço servido a partir das 11:30 horas, aos participantes do encerramento das atividades do CAPS.

5.2. Cada utensílio que será utilizado para o cozimento e organização do buffet deverá ser providenciado pela empresa vencedora.

5.3. A empresa vencedora deverá fornecer os itens 2 (refrigerante) e 3 (sorvete) refrigerados, fornecendo juntamente os refrigeradores (freezer) no local do evento.

5.4. O **Item 01** (almoço) deverá ser entregue, servido em buffet completo (conforme a descrição do item) a partir das 11:30 horas da manhã, aos participantes do encerramento das atividades do CAPS.

5.4.1. Em caso de falta ou esgotamento dos alimentos servidos no buffet, inclusive as carnes, caberá a empresa vencedora repor os alimentos, sem qualquer ônus ou prejuízo ao Município.

5.5. O **Item 02** (sorvete na casquinha coberto com chocolate - tipo moreninha), diversos sabores, refrigerado, deverá estar disponível para entrega a partir das 10:00 horas, sendo que a equipe do CAPS fará a entrega.

5.6. O **Item 03 (**refrigerante em lata de 350ml), diversos sabores, refrigerado, deverá estar disponível para entrega a partir das 10:00 horas, sendo que a equipe do CAPS fará a entrega.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.988/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

e do controle interno no âmbito do Município de Mondaí/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, bem como na proposta, devendo ser substituídos ou repostos no mesmo momento da entrega, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O recebimento definitivo se dará no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.9. Conforme decreto municipal 5.890/2023, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 TODAS AS EMPRESAS ESTÃO OBRIGADAS A DESTACAR O IMPOSTO DE RENDA nas notas fiscais emitidas. OBS: não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira previstos no Edital.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R$ 6.951,00 (seis mil, novecentos e cinquenta e um reais).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5.987/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mondaí/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Diante disso, o preço referencial foi realizado através da média aritmética da pesquisa de preços realizada.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do Contrato correrão na seguinte dotação orçamentária:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MONDAÍ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
Número da Despesa: 22		**Saldo da Despesa:** R$ 17.062,74		
12.003	Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	12.003.10.302.0025.2060.3.3.90.00.00	1.621.0000.0004	R$ 6.951,00
			Total:	**R$ 6.951,00**
			Total Geral:	**R$ 6.951,00**

Mondaí/SC, na data da assinatura eletrônica.

gov.br Documento assinado digitalmente
SUSANE INES SPEZZATTO
Data: 20/10/2026 14:55:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SUSANE INÊS SPEZZATTO
Coordenadora CAPS
Responsável pelo TR

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

_____, ___ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa_____, estabelecida_____, inscrita no CNPJ sob o n°_____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), _____, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em pauta, na modalidade Pregão, instaurado por esse órgão público, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A Empresa_____, estabelecida a _____, inscrita no CNPJ sob n°_____, por intermédio de seu representante legal/proprietário, Senhor (a) _____, portador (a) do RG n°_____ e CPF n°_____, no uso de suas atribuições legais **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo) _____
___, DECLARA sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202___.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO Ssocietário

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo) _____ ___, DECLARA sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202___.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)**, inscrito no CNPJ sob nº 11.386.903/0001-79, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Senhor, VOLMIR MIOTTO, Secretário de Saúde, Ordenador de Despesas, residente e domiciliado no Município de Mondaí/SC, com competência delegada como Ordenador de despesas da unidade gestora Secretaria de Saúde, conforme Decreto Municipal nº 6.388, de 16/05/2025, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na rua, na cidade de, no Estado de, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário/Procurador, Senhor **.....**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, e preceitos do Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2026, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como origem o Processo Licitatório nº 042/2026, instaurado pelo CONTRATANTE, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de almoço/buffet, refrigerante em lata e sorvete tipo “moreninha”, a serem servidas no dia 08 de dezembro de 2026, para o almoço de encerramento das atividades do CAPS, no Grêmio Cultural Ipanema do Município de Mondaí/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Edital.

1.2. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2026, bem como a proposta da CONTRATADA.

1.3. A execução do objeto deverá observar as seguintes condições:

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

1.3.1. O objeto do presente pregão deverá ser executado no dia 08/12/2026, no Grêmio Cultural Ipanema, na cidade de Mondaí/SC, sendo o almoço servido a partir das 11:30 horas, aos participantes do encerramento das atividades do CAPS.

1.3.2. Cada utensílio que será utilizado para o cozimento e organização do buffet deverá ser providenciado pela empresa vencedora.

1.3.3. A empresa vencedora deverá fornecer os itens 2 (refrigerante) e 3 (sorvete) refrigerados, fornecendo juntamente os refrigeradores (freezer) no local do evento.

1.3.4. O **Item 01** (almoço) deverá ser entregue, servido em buffet completo (conforme a descrição do item) a partir das 11:30 horas da manhã, aos participantes do encerramento das atividades do CAPS.

1.3.4.1. Em caso de falta ou esgotamento dos alimentos servidos no buffet, inclusive as carnes, caberá a empresa vencedora repor os alimentos, sem qualquer ônus ou prejuízo ao Município.

1.3.5. O **Item 02** (sorvete na casquinha coberto com chocolate - tipo moreninha), diversos sabores, refrigerado, deverá estar disponível para entrega a partir das 10:00 horas, sendo que a equipe do CAPS fará a entrega.

1.3.6. O **Item 03 (**refrigerante em lata de 350ml), diversos sabores, refrigerado, deverá estar disponível para entrega a partir das 10:00 horas, sendo que a equipe do CAPS fará a entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pelo objeto ora adquirido, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote I						
	1	**ALMOÇO/BUFFET** Almoço contendo churrasco de carnes de gado, porco, 01 unidade de galeto de frango e 01 unidade de linguicinha, mandioca cozida, arroz branco, lasanhas de diversos sabores, pão e cuca, saladas de chuchu,	UN	140	R$	R$

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

		beterraba, cenoura cozida, tomate, cebola, alface e repolho, palitos e guardanapos. O almoço deverá ser servido em buffet. A quantidade somente de carnes deverá ter no mínimo 0,600 gramas por almoço.				
	2	**SORVETE NA CASQUINHA COBERTO COM CHOCOLATE, TIPO "MORENINHA"** Sorvete tipo "moreninha" com cobertura de chocolate, embalados individualmente.	UN	140	R$	R$
	3	**REFRIGERANTE EM LATA** Refrigerante lata 350 ml, de diversos sabores.	UN	140	R$	R$
					TOTAL:	**R$**

2.2. De acordo com a proposta vencedora no valor total de R$ (.....), conforme as autorizações de fornecimento que passarão a ser integrantes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Dos Recursos Orçamentários:

3.1.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MONDAÍ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
Número da Despesa: 22		**Saldo da Despesa:** R$ 17.062,74		
12.003	Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	12.003.10.302.0025.2060.3.3.90.00.00	1.621.0000.0004	R$ 6.951,00
			Total:	**R$ 6.951,00**
			Total Geral:	**R$ 6.951,00**

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até após 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

4.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

4.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

4.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e- mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

4.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da legislação vigente.

5.1.1. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do pedido.

5.2. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do Contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1 deste contrato as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2 do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 6.2 do presente contrato.

6.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

6.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

7.2. A extinção do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.3. A formalização da extinção do Contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será até 31/12/2026, contados a partir da data da emissão do instrumento contratual.

8.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

9.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

9.3. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

a) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

b) Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

c) Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

d) Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

e) Comunicar por escrito ao CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

f) Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

g) Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

h) Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

i) Promover, com a presença de representante do CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

j) Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

k) Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pelo CONTRATANTE;

l) Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

m) Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

m.1) A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

n) A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Mondaí a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

o) A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

p) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

q) A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos.

r) A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

s) A CONTRATADA deverá prestar garantia, de no mínimo, 12 (doze) meses para os serviços realizados e de, no mínimo, 6 (seis) meses para os materiais utilizados na sua execução, contados do certifico da Nota Fiscal ou Recebimento dos serviços.

s.1) Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste certame, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o CONTRATANTE.

t) Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

11.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

a) Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

b) Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

c) Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

d) Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

e) Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

f) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

g) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

h) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, o CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

j) Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

k) O CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos se aplicarão ao contrato os preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui- se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

12.4. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

12.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos prazos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.

12.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 5.988/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhor, VOLMIR MIOTTO.

12.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Senhora CAREN RODRIGUES, enfermeira, fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

12.9. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Mondaí/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

13.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito, com anuência de 2 (duas) testemunhas.

Mondaí/SC, xx de xxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ	**.....**
CONTRATANTE	CONTRATADA
CNPJ/MF nº 83.028.415/0001-09	CNPJ n°

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

MODELO DE PROPOSTA FINAL

Dados da empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

Dados bancários:

E-mail institucional (que a municipalidade utilizará para enviar Ata de Registro de Preços e/ou Contrato para assinatura digital):

Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Endereço:

Item	Qntd.	Und.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

Município de _____, dia ____ de _____ de 202___.

Nome do responsável e assinatura

Nome da empresa

CNPJ nº:

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09